



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL
www.saojosedatapera.al.gov.br

LEI Nº 749/2022, de 07 de janeiro 2022

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

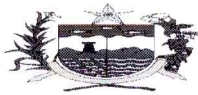
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL, para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 156.905.406,34 (Cento e Cinquenta e Seis Milhões, Novecentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), assim distribuídos por esfera de governo:

- Esfera Fiscal - R\$ 100.442.029,06 (Cem Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Vinte e Nove Reais e Seis Centavos).

- Esfera de Seguridade Social - R\$ 56.463.377,28 (Cinquenta Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	<u>143.544.897,86</u>
Receita Tributária.....R\$	5.353.847,42
Receita de Contribuição.....R\$	13.148.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	358.816,12
Receita Agropecuária.....R\$	0,00
Receita Industrial.....R\$	0.00
Receita de Serviços.....R\$	379.764,72
Transferências Correntes.....R\$	107.386.379,53
Outras Receitas Correntes.....R\$	16.918.090,07
Sub total.....R\$	<u>143.544.897,86</u>



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL
www.saojosedatapera.al.gov.br

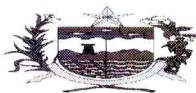
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	19.339.233,40
Operação de Créditos.....R\$	53.225,00
Alienação de Bens.....R\$	26.612,51
Transferência de Capital.....R\$	19.259.395,89
Outras Receitas de Capital.....R\$	0,00
Dedução da Receita Corrente:....R\$	-5.978.724,92
T O T A L.....R\$	156.905.406,34

Art. 3º Á DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	113.972.907,98
Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	73.478.786,40
Juros e Encargos da dívida.....R\$	406.608,79
Outras Despesas Correntes.....R\$	40.087.512,79
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	37.814.888,43
Investimentos.....R\$	34.839.179,72
Inversões Financeiras.....R\$	16.735,87
Amortização da Dívida.....R\$	2.958.972,84
Reserva de Contingência.....R\$	5.117.609,93
T O T A L.....R\$	156.905.406,34

III- DEPSESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	2.863.991,06
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	1.894.076,50
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.....R\$	235.450,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	4.877.117,03
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$	10.413.566,78
FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUC BASICA...R\$	35.540.505,48
MANUT. EXEC. DOS PROG. VINC. AO FNDE/MEC...R\$	2.902.289,07
SEC. MUN. DE CULTURA, TURIS., ESP. E LAZER.R\$	2.446.336,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	2.695.330,56
FUNDO. MUN. DE SAÚDE.....R\$	31.189.157,99
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.....R\$	8.033.597,87
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.....R\$	2.753.740,46



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL
www.saojosdatapera.al.gov.br

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.R\$	557.631,68
SEC. MUN. DE AGRICULT. ABAST. E MEIO AMBIENTE.R\$	3.418.242,58
FUNDO MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R\$	337.090,08
SEC. MUN DE TRANSPORTE E TRANSITO.....R\$	1.560.340,00
SEC. MUN. DE OBRAS SANEAMENTO E URBANISMO.....R\$	18.752.128,88
SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.....R\$	8.249.194,03
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.....R\$	120.340,00
IAPREV - RPPS.....R\$	18.065.280,00
<hr/>	
T O T A L	R\$ 56.905.406,34

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da receita fixada.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar até o limite de 30% (Trinta Vinte Por Cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de 2022, conforme artigo 42 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos do PPA e da LDO, para que fiquem de conformidade as ações e metas que foram necessárias a ser incluídas neste projeto de lei da LOA para 2022, que não estavam contemplados no PPA/2022-2025 E LDO/2022, respectivamente.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo na obrigatoriedade de cumprir o dispositivo da EMENDA N° 004/2020, que acrescenta o art. 104-A na Lei Orgânica do Município de São José da Tapera, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação por Emendas individuais do Legislativo Municipal.

§ 1° As Emendas individuais do Poder Legislativo, que institui o Orçamento Impositivo, corresponde ao limite máximo 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), sobre a Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na Lei prevista no §9 do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 2° - A Receita Corrente Líquida apura no exercício de 2021, corresponde aproximadamente a R\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de Reais), o que resulta na importância de R\$ 1.212.000,00 (um milhão duzentos e doze mil reais), reconhecida como Emendas Individuais para o Poder Legislativo, que tem o compromisso e obrigatoriedade de até



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL
www.saojosedatapera.al.gov.br

o encerramento do 1º (primeiro) Bimestre do exercício de 2022, apresentarem seus projetos de Emendas individuais a serem executadas, tendo como base as Metas e Prioridades constantes no Projeto de Lei para a LOA que entra em vigor no exercício de 2022.


Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera /AL, 07 de janeiro de 2022.



JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022.



Diego Silva de Azevedo
Secretário Municipal de Administração